



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



## Lei Ordinária nº 1099 / 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO DO CIESP (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 40.785,00 (quarenta mil setecentos e oitenta e cinco reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

2 – Prefeitura Municipal de Goianá

2.08 – Secretaria Municipal de Saúde.

2.08.02 – Bloco da Atenção Básica

2.08.02.10 – Saúde

2.08.02.10.122 – Administração Geral 2.08.02.10.122.018 – Saúde de Gente pra Gente

2.08.02.10.122.018.2.0107 - Contrato De Rateio - Gestão CIESP

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$24.471,00

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$16.314,00

TOTAL

.....R\$40.785,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes dotações vigentes no Orçamento municipal:

2 – Prefeitura Municipal de Goianá

2.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

2.08.02 – Bloco da Atenção Básica

2.08.02.10 – Saúde

2.08.02.10.301 – Atenção Básica

2.08.02.10.301.018 – Saúde de Gente pra Gente

2.08.02.10.301.018.2.0063 – Desenvolvimento Da Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Salários.....R\$40.785,00

Art. 3º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Municipal n.º 1078 de 18 de novembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026/2029 e na Lei nº 1079 de 18 de novembro de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 15 de abril de 2026.

  
PAULO ROBERTO DE ASSIS  
*Prefeito de Goianá-MG*

